



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

PROJETO DE LEI Nº 137

Dispõe sobre criação de cargos de Médico e Enfermeira do Pôsto de Puericultura.

O Pôvo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro do pessoal da Prefeitura, os cargos de Médico do Pôsto de Puericultura e Enfermeira do Pôsto de Puericultura, com os vencimentos anuais de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil cruzeiros) e R\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1963.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de outubro de 1962

---

(José Ibraim da Silva)  
(Prefeito Municipal de Minduri)

*Jose de Andrade*  
\_\_\_\_\_  
Jose de Andrade  
(Secretário-Contador)